Lei nº: 2.132, de 16 de outubro de 2023.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº. 2.131, de 09 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §1° e o §2° ao artigo 2°, da Lei nº. 2.131, de 09 de outubro de 2023, com as seguintes redações.

§1°. A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio – SEINSPE, antes da remoção, deverá notificar os responsáveis pela instalação da rede aérea existente para realizar a remoção dos cabos e da fiação por elas instalados que não estejam sendo utilizados.

§2° Após notificadas pela Administração Pública Municipal, os responsáveis terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para retirar os cabos e a fiação, sob pena da SEINSPE fazê-lo.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3° da Lei nº. 2.131, de 09 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º *Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder* Executivo Municipal.

Art. 3º A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente lei e da Lei nº. 2.131, de 09 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 16 de outubro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal